

## Recomendação

### Por um uso mais eficiente e transparente das águas municipais

Considerando que:

A água é parte integrante do património do planeta; sendo cada continente, cada povo, cada nação, cada região, cada cidade, cada cidadão, inteiramente responsável aos olhos de todos. Ela é condição essencial para a vida de todos – vegetais, animais ou seres humanos. A água não é somente herança dos nossos antepassados; ela é, sobretudo, um empréstimo dos nossos sucessores. A sua proteção constitui uma necessidade vital, assim como a obrigação moral do homem para com as gerações presentes e futuras (Declaração Universal dos Direitos da Água, ONU, 22 de março de 1992).

O consumo de água para uso doméstico em Portugal aumentou, em 2017, tendo cada morador gasto 126 litros por dia, (124L em 2016), assim como o encargo médio com a água para o utilizador final (131 euros/ano).

Em 2017, o Relatório Anual da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) registou 256,6 milhões de metros cúbicos de água não faturada, água esta tratada e com qualidade para abastecimento, mas perdida e desperdiçada, perdida em condutas e canalizações envelhecidas até chegar às torneiras e contabilizando também as que são utilizadas para fins públicos não pagos, por exemplo, na rega de jardins ou enchimento de piscinas. De acordo com o relatório de 2019, em Setúbal, a percentagem de água não faturada foi de 27.7% (7691579 m<sup>3</sup>), sendo que apresentou ainda um mau desempenho na reabilitação de condutas (0,6%) e perdas reais de água (272 [[L/(ramal.dia)]; [m<sup>3</sup>/(km.dia)]]).

A escassez da água, quantitativa e qualitativamente, é fruto de desequilíbrio entre a disponibilidade dos recursos hídricos e a necessidade dos usos, potenciado por fenómenos resultantes de ações antrópicas e alterações climáticas. O crescimento urbano, a atividade industrial e o conjunto das atividades ligadas à agricultura e à pecuária são os grandes responsáveis pela degradação da qualidade dos nossos recursos hídricos.

As águas residuais domésticas, ou a mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais são definidas como águas residuais urbanas, sendo o seu tratamento em Portugal regulado pela Diretiva 91/271/CEE posteriormente alterada pela Diretiva 98/15/CE e pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003. Estas Diretivas foram transpostas para a legislação portuguesa, com os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.s 348/98, de 9 de Novembro, e 149/2004, de 22 de Junho.

Depois de tratadas nas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETARs), as águas residuais urbanas são restituídas ao meio ambiente, obedecendo a critérios de qualidade determinados pela legislação em vigor, de modo a minimizar os impactos no meio recetor. Paralelamente, dependendo da sua qualidade podem ser reutilizadas em algumas atividades. Um pouco por todo o país tem-se assistido a

problemas, por vezes muito graves, no funcionamento das ETARs, acontecendo com frequência descargas diretas para os rios. Ao longo da história do município de setúbal, o rio Sado, várias ribeiras e linhas de água foram, e ainda são, alvo de descargas de esgotos que vão contaminando os recursos hídricos. Atente-se ao que ocorre na Carmona de Brejos de Azeitão, que descarrega águas residuais industriais tratadas na linha de água, e que apresentou de acordo com o seu histórico alguns incumprimentos, à existência de bacias ainda não ligadas a sistemas de tratamento, e aos caudais descarregados no rio Sado sem qualquer tratamento antes da construção do emissário Ciprestes do Bonfim.

O Decreto-Lei n.º 119/2019 de 21 de agosto estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização, por forma a promover a sua correta utilização e a evitar efeitos nocivos para a saúde e para o ambiente. “Para fazer face à procura crescente de água, a reutilização constitui uma origem alternativa, contribuindo para o uso sustentável dos recursos hídricos, na medida em que permite a manutenção de água no ambiente e a respetiva preservação para usos futuros, enquanto se salvaguarda a utilização presente, em linha com os princípios da economia circular. A reutilização de água residual tratada é, aliás, um exemplo do que pode constituir uma medida de adaptação às alterações climáticas e uma boa prática de gestão da água, designadamente para fazer face ao aumento da frequência e intensidade de períodos de secas e de escassez de água, permitindo aumentar a resiliência dos sistemas contando-se entre as medidas previstas no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas”.

Durante o processo de tratamento das águas residuais urbanas são produzidas lamas ou resíduos de natureza orgânica. Este subproduto das ETAR, as lamas de depuração, têm como destino o armazenamento temporário, a valorização por compostagem, ou a deposição em aterro sanitário.

Face ao exposto, atenta a pertinência da matéria, a Assembleia Municipal de Setúbal reunida em sessão extraordinária a 17 de janeiro de 2020 delibera, na sequência da presente proposta do Pessoas-Animais-Natureza, recomendar à Câmara Municipal de Setúbal que:

1- Interceda junto da Águas do Sado para:


- a) Tornar públicas as análises da qualidade dos efluentes libertados pelas ETAR, nomeadamente os resultados das análises que são periodicamente enviados à APA;
- b) Prestar informação ao público sobre indicadores referentes a volume total de água faturada; água não faturada; volume de água residual tratada; volume de água residual facturada; evolução da produção de lamas ao longo do ano e a sua distribuição por destino final; entre outros indicadores relacionados com o tratamento de águas residuais;
- c) Implementar metodologias de redução das perdas de água;
- d) Disponibilizar informação ao público sobre o programa de monitorização da qualidade da água no estuário do rio Sado;

- e) Proceder ou acelerar a certificação de sistemas de gestão ambiental, gestão de qualidade e certificação energética.
- f) Proceder ou acelerar a elaboração dos planos de contingência e eficiência energética.

2- Reutilize as águas residuais provenientes das ETARs urbanas, nomeadamente para rega e usos paisagísticos que contribuirão para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos.

Setúbal, 17 de janeiro de 2020

**Pessoas - Animais – Natureza**  
(GM PAN)



**Suzel Costa**